

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Instituto Ateneu		
EMENTA: Recredencia o Instituto Ateneu, sediado na Rua Coletor Antônio Gadelha, nº 621, Bairro Messejana, CEP: 60.871-055, nesta capital, e renova o reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, ofertado, na modalidade Educação a Distância (EaD) e subsequente ao ensino médio, pelo referido Instituto, com validade até 31 de dezembro de 2024, e recomenda providências.		
RELATOR: Conselheiro Samuel Brasileiro Filho		
PROCESSO Nº 11014448/2021	PARECER Nº 459/2022	APROVADO EM: 19.10.2022

I – RELATÓRIO

O Instituto Ateneu, representado pela sua diretora, Maria Angélica dos Santos, mediante o processo nº 11014448/2021, requereu à Presidente deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento do referido Instituto e a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, ofertado, na modalidade Educação a Distância (EaD) e subsequente ao ensino médio, pelo referido Instituto.

O Instituto Ateneu, mantido por CV&C Cursos e Treinamentos Ltda, foi devidamente credenciado para a oferta de cursos técnicos nas modalidades Presencial e Educação a Distância (EaD) pelo Parecer CEE nº 163/2018 cuja validade expirou em 31 de dezembro de 2021, e tem sede na Rua Coletor Antônio Gadelha, nº 621, Bairro Messejana, CEP: 60.871-055, nesta capital.

A Presidente deste CEE, mediante as Portarias nºs 84/2022 e 86/2022, designou os especialistas avaliadores, Marioleide de Farias Xavier, engenheiro químico e especialista em Segurança do Trabalho, e Ofélia Alencar de Farias Xavier, bacharel em Comunicação, especialista em TIC e doutora em Educação, para procederem à verificação prévia do Instituto Ateneu, quanto às condições necessárias para o seu credenciamento.

Referidos especialistas consideraram que o Instituto Ateneu apresenta as condições necessárias para o seu credenciamento na modalidade EaD e para a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, recomendando o aprimoramento da prática pedagógica a distância e melhorias no Plano de Curso.

Síntese geral dos conceitos aplicados pelos especialistas avaliadores:



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 459/2022

ASPECTO AVALIADO	CONCEITOS (EaD)	CONCEITOS (Curso)
Atendimento às recomendações anteriores	Bom	N/A
Plano de Curso	Bom	Bom
Matriz curricular	Bom	Bom
Corpo docente	Bom	Bom
Estágio	Bom	Bom
Avaliação de Aprendizagem	Bom	Bom
Coordenação do Curso	Bom	Bom
Orientação de Estágio	Bom	Bom
Biblioteca	Bom	Bom
Laboratórios	Bom	Bom
Secretaria escolar	Bom	Bom
Condições gerais do prédio	Bom	Bom
Projeto Pedagógico	Bom	Bom
Regimento Escolar	Bom	Bom

Avaliação dos especialistas:

- as funções de coordenação pedagógica, coordenação de curso, docentes, tutorias e equipe multidisciplinar estão adequadas e com formação inicial para a modalidade EaD;

- a Instituição utiliza o ambiente virtual de aprendizagem *Moodle*, para dar suporte ao curso;

- a matriz curricular estabelece a carga horária dos componentes curriculares com seus momentos presenciais e a distância;

- os materiais didáticos são diversificados com videoaulas, materiais impressos de autoria dos próprios professores, livros e instrumental para aulas práticas;

- biblioteca ampla com computadores conectados à internet;

- há acessibilidade do prédio e do ambiente virtual de aprendizagem para portadores de necessidades especiais.

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho é ofertado na modalidade EaD e na forma subsequente ao ensino médio, sendo estruturado em 03 (três) Módulos de disciplinas sem certificação intermediária prevista, totalizando 1.200 horas de formação teórica e prática, com mais trezentas de Estágio, como segue:

FOR/GRL
REV/JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL
Cont./Parecer nº 459/2022

MÓDULO I

DICCIPLINAS	TEÓRICA	PRÁTICA	PRESENCIAL	EAD	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO APLICADA	60 h/a		12 h/a	48 h/a	60 h/a
PSICOLOGIA, SOCIOLOGIA E ÉTICA DO TRABALHO	80 h/a		16 h/a	64 h/a	80 h/a
SANEAMENTO AMBIENTAL	40 h/a		8 h/a	32 h/a	40 h/a
ERGONOMIA	60 h/a		12 h/a	48 h/a	60 h/a
SUBTOTAL DO MÓDULO I	240		48 h/a	192 h/a	240 h/a
TOTAL DO MÓDULO I	240 h/a				

MÓDULO II

DICCIPLINAS	TEÓRICA	PRÁTICA	PRESENCIAL	EAD	TOTAL
TÉCNICAS DE TREINAMENTO	60 h/a		12 h/a	48 h/a	60 h/a
SEGURANÇA DO TRABALHO	80 h/a	20 h/a	20 h/a	80 h/a	100 h/a
EPIDEMIOLOGIA E TOXICOLOGIA	60 h/a		12 h/a	48 h/a	60 h/a
ESTATÍSTICA APLICADA	60 h/a		12 h/a	48 h/a	60 h/a



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 459/2022

TECNOLOGIA, SEGURANÇA E ORGANIZAÇÃO INDUSTRIAL	80 h/a	20 h/a	20 h/a	80 h/a	100 h/a
DESENHO TÉCNICO	60 h/a		12 h/a	48 h/a	60 h/a
SEGURANÇA NO TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS	40 h/a		8 h/a	32 h/a	40 h/a
SUBTOTAL DO MÓDULO II	440 h/a	40 h/a	96 h/a	384 h/a	480 h/a
TOTAL DO MÓDULO II	480 h/a				

MÓDULO ESPECÍFICO III

DICCIPLINAS	TEÓRICA	PRÁTICA	PRESENCIAL	EAD	TOTAL
HIGIENE NO TRABALHO, ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE SAÚDE	60 h/a	20 h/a	16 h/a	64 h/a	80 h/a
PREVENÇÃO E CONTROLE DE SINISTRO	60 h/a		12 h/a	48 h/a	60 h/a
LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS	60 h/a		12 h/a	48 h/a	60 h/a
PREVENÇÃO E CONTROLE DE PERDAS	60 h/a		12 h/a	48 h/a	60 h/a
SEGURANÇA NA CONSTRUÇÃO CIVIL	60 h/a		12 h/a	48 h/a	60 h/a
GESTÃO PORTUÁRIA	60 h/a		12 h/a	48 h/a	60 h/a
SAÚDE HOSPITALAR E PRIMEIROS SOCORROS	60 h/a		12 h/a	48 h/a	60 h/a

FOR/GRL
REV/JAA



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 459/2022

SEGURANÇA TRABALHO RURAL AGROINDÚSTRIA	NO E	40 h/a		8 h/a	32 h/a	40 h/a
SUBTOTAL DO MÓDULO III		460 h/a	20 h/a	96 h/a	384 h/a	480 h/a
TOTAL DO MÓDULO III		480 h/a				

DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

MÓDULOS	TEÓRICA	PRÁTICA	PRESENCIAL	EAD	TOTAL
MÓDULO I	240 h/a		48 h/a	192 h/a	240 h/a
MÓDULO II	440 h/a	40 h/a	96 h/a	384 h/a	480 h/a
MÓDULO III	460 h/a	20 h/a	96 h/a	384 h/a	480 h/a
E. SUPERVISIONADO					300 h/a
C.H. TOTAL					1500 h/a

O corpo docente dessa Instituição é composto de nove professores, todos graduados em áreas correlatas; destes, seis são especialistas em Segurança do Trabalho; a coordenação do curso está sob a responsabilidade do Professor Francisco Thiago Souza Araujo, bacharel em Engenharia de Pesca e especialista em Segurança do Trabalho e formação inicial em EaD, dedicando trinta horas de regime de trabalho, e o estágio supervisionado é orientado pelo Professor José Delano de Moreira Moura, bacharel em Administração e especialista em Segurança do Trabalho, dedicando vinte horas semanais.

O Instituto Ateneu conta com instalações adequadas para atender a sua previsão de oferta de três turmas com quarenta vagas, dispondo de seis salas de aula, dois laboratórios de informática adequadamente equipados e laboratório específico com equipamentos básicos para segurança do trabalho; uma biblioteca climatizada, com acesso à internet e um bom acervo bibliográfico.

FOR/GRL
REV/JAA

5/7

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 459/2022

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamentam o presente Parecer: a Lei nº 9.394/1996; a Resolução CNE/Ceb nº 1/2021; a Resolução CEE nº 466/2018, alterada pela de nº 485/2020; o Decreto nº 9.057/2017; a Resolução CEE 488/2021; a Lei nº 7.410/1985, que dispôs sobre a especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e a profissão de técnico em Segurança do Trabalho; a Portaria MTE nº 262/2008, que dispôs sobre o registro profissional do técnico em Segurança do Trabalho, e a Portaria nº 3.275/1989, que definiu as atividades do técnico em Segurança do Trabalho.

III – VOTO DO RELATOR

Vistos e analisados os dados cadastrados no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof), os Relatórios dos avaliadores e a análise técnica da assessoria da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup)/CEE, voto favoravelmente pelo credenciamento do Instituto Ateneu, sediado na Rua Coletor Antônio Gadelha, nº 621, Bairro Messejana, CEP: 60.871-055, nesta capital, e pela renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, ofertado, na modalidade Educação a Distância (EaD) e subsequente ao ensino médio, pelo referido Instituto, com validade até 31 de dezembro de 2024.

Recomendo a adoção das seguintes providências cujo cumprimento deverá ser objeto de verificação quando da solicitação de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho na modalidade EaD:

- 1) Padronizar a denominação institucional no seu Plano de Curso e nos demais documentos oficiais da Instituição;
- 2) Atualizar o cadastro do Instituto Ateneu no Sisprof, a fim de uniformizar a denominação institucional e a retirada das unidades extintas;
- 3) Ampliar o tutorial de orientação dos alunos de forma a constituir um Guia de Orientações de forma a atender à recomendação expressa da especialista avaliadora;
- 4) Apresentar no Plano de Curso e na matriz curricular a distribuição da carga horária dos momentos presenciais e a distância e a definição das cargas horárias das atividades práticas;
- 5) A matriz curricular deverá ser robustecida com a inserção de conhecimentos voltados para a segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados, conforme a NR-33, nos trabalhos em altura, de acordo com a NR-35 e trabalhos com instalações eletrificadas regulados pela NR-10, para atender à recomendação da especialista avaliadora;
- 6) Observar as demais recomendações presentes no Relatório da especialista avaliadora no que se refere à inserção das atividades práticas para a

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 459/2022

realização de avaliações de riscos físicos, químicos e de limosidade e outras apontadas no Relatório que visam ao aprimoramento do Plano de Curso;

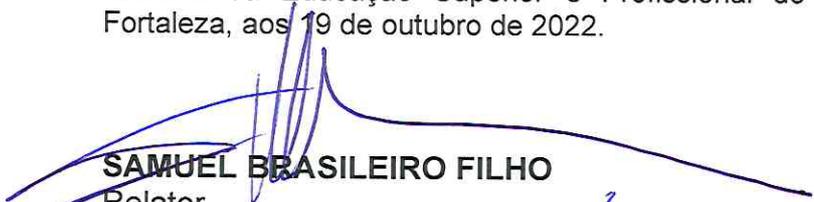
7) Adquirir os seguintes equipamentos: anemômetro, equipamento portátil para detecção de agentes químicos, bomba de amostragem de poeira e gás, bomba de amostragem para gases usada com tubos colorimétricos e termômetro portátil e de TST.

8) Ampliar os convênios de estágio na área de Segurança do Trabalho.

Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec)/Ministério da Educação (Mec) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 466/2018.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de outubro de 2022.


SAMUEL BRASILEIRO FILHO

Relator


CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

Presidente da Cesp


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE